



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG
RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35) 3346-1046 FAX (35) 3346-2426
CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
www.camaracruzilia.mg.gov.br
camara@camaracruzilia.mg.gov.br
Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA - MG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO AUTOMOTIVO COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS DO VEÍCULO OFICIAL FIAT GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.4 EVO 8V (F.FLEX) 4P, DE PROPRIEDADE DA CÂMARA DE CRUZÍLIA, sediada na Rua Cel. Serafim Pereira, nº 50, Centro, CEP 37.445-000, Cruzília - MG.

Sessão de habilitação e contratação: 25/02/2026 ÀS 10:00 h

LINK ACESSO:<http://www.camaracruzilia.mg.gov.br/portal/editais.html>

E-mail para envio de propostas:camara@camaracruzilia.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG
RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35) 3346-1046 FAX (35) 3346-2426
CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
www.camaracruzilia.mg.gov.br
camara@camaracruzilia.mg.gov.br
Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador
CÂMARA DE CRUZÍLIA MG

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026)

Torna-se público que o(a) CÂMARA DE CRUZILIA - MG, por meio do(a) SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO, realizará Dispensa de Licitação de licitação para contratação direta, com fulcro da hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Sessão de habilitação e contratação: 25/02/2026 ÀS 10:00 h

LINK ACESSO: <http://www.camaracruzilia.mg.gov.br/portal/editais.html>

E-mail para envio de propostas: camara@camaracruzilia.mg.gov.br

Regime de Execução: Não Continuoado

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de seguro automotivo, para segurar o veículo oficial FIAT GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.4 EVO 8V (F.FLEX) 4P, placas QNG-4545, modelo 2018, de propriedade desta Casa Legislativa, localizada na Rua Cel. Serafim Pereira, 50 Centro, Cruzília – MG, CEP 37.445-000.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O procedimento será divulgado no Portal da Câmara Municipal de Cruzília: <http://www.camaracruzilia.mg.gov.br> e por meios que acham viáveis e correto a ser feita.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados da empresa vencedora.

3.2 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, a empresa CONTRATADA será convocada a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.



- 3.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 3.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 3.5. Se a empresa CONTRATADA for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 3.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 3.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 3.8. Será inabilitada a empresa CONTRATADA que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.
- 3.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, a empresa CONTRATADA será habilitada.

4. CONTRATAÇÃO

- 4.1. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pela empresa CONTRATADA durante a vigência do contrato.
- 4.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 4.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência ou Projeto Básico.



5. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

5.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

5.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.4. Dar causa à inexecução total do contrato;

5.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

5.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

5.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

5.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;

5.10. Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

5.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do procedimento, mesmo após o encerramento da fase de lances.

5.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

5.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.15. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s)



pela conduta da empresa CONTRATADA;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

5.16. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

5.17. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

5.18. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.19. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à empresa CONTRATADA;

5.20. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

A) a natureza e a gravidade da infração cometida;

B) as peculiaridades do caso concreto;

C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D) os danos que dela provierem para o ente público;

E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.21. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

5.22. A personalidade jurídica da empresa CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática



dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

5.23. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

5.24. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.25. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cruzília - MG para o exercício de 2026.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.01.01.01.031.008.2.0005 3.3.90.39.00 – Manutenção do Veículo da Câmara - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Caberá à empresa CONTRATADA acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG
RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35) 3346-1046 FAX (35) 3346-2426
CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
www.camaracruzilia.mg.gov.br
camara@camaracruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

não haja comunicação em contrário.

7.3. Será feita a análise jurídica para esta referida contratação.

8. Da sessão pública será divulgada Ata na internet.

9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.2. ANEXO II – Termo de Referência;

9.3. ANEXO III – Minuta Contratual;

Cruzília, 19 de fevereiro de 2026.

Bruno José da Silva Santos
Setor de Compras
Câmara Municipal de Cruzília MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35) 3346-1046 FAX (35) 3346-2426

CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

www.camaracruzilia.mg.gov.br

camara@camaracruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pela empresa CONTRATADA são:
 - 1.1 Contrato Social ou documento equivalente;
 - 1.2 Documento de identificação do administrador da empresa;
 - 1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 1.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual onde encontra-se a sede da empresa;
 - 1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal onde encontra-se a sede da empresa;
 - 1.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 1.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - 1.9 Prova de regularidade junto ao SICAF; (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>).
 - 1.10 Prova de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
 - 1.11 Prova de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
 - 1.12 Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo abaixo;
2. Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no Estado de Minas



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG
RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35) 3346-1046 FAX (35) 3346-2426
CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
www.camaracruzilia.mg.gov.br
camara@camaracruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

Gerais deverão apresentar o selo de autenticidade em todas as laudas, conforme exigências da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça de Minas Gerais e Secretaria Estadual de Fazenda de Minas Gerais.

3. Para fins de verificação da habilitação dos licitantes à aceitação de certidões ou documentos emitidos através da Internet está condicionada a confirmação da autenticidade, pela Câmara, junto ao órgão emissor.

4. Os demais documentos solicitados serão apresentados no original ou através de cópia autenticada, ou ainda, cópia acompanhada do original para autenticação por este Órgão.

DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de
Identidade n.º e do CPF n.º
DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos. Local e data.....

Assinatura e qualificação
(Representante legal)

Cruzília, 19 de fevereiro de 2026.

Bruno José da Silva Santos
Setor de Compras
Câmara Municipal de Cruzília MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG
RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35) 3346-1046 FAX (35) 3346-2426
CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
www.camaracruzilia.mg.gov.br
camara@camaracruzilia.mg.gov.br
Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador
ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo N° 009/2026

Dispensa N° 007/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro automotivo com assistência 24 horas do veículo oficial FIAT GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.4 EVO 8V (F.FLEX) 4P, conforme exigências contidas neste instrumento.

Informamos que a pesquisa de preços foi instruída com cotações obtidas junto ao mercado segurador e consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Ressalta-se que a aferição via Banco de Preços do TCEMG não foi possível, visto que a plataforma não disponibiliza dados específicos para este tipo de objeto, impossibilitando sua utilização na composição do preço médio.

MÉDIA DE PREÇOS

MÉDIA DE PREÇOS					
Item	Especificação do Objeto	Unidade	Quant.	Valor Unit. ESTIMADO	Valor Total ESTIMADO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO AUTOMOTIVO COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS DO VEÍCULO OFICIAL FIAT GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.4 EVO 8V (F.FLEX) 4P, DE PROPRIEDADE DA CÂMARA DE CRUZÍLIA.	Unidade	1	R\$ 1.342,20	R\$ 1.342,20
TOTAL					R\$ 1.342,20

O prazo de vigência da contratação será de 12 meses contados a partir de fevereiro de 2026 a fevereiro de 2027.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Cruzília, em face da necessidade e possibilidade da futura contratação de empresa para prestação de serviços de seguro automotivo, para segurar o veículo oficial FIAT GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.4 EVO 8V (F.FLEX) 4P, placas QNG-4545, modelo 2018, de propriedade desta Casa Legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35) 3346-1046 FAX (35) 3346-2426

CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

www.camaracruzilia.mg.gov.br

camara@camaracruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

Tendo em vista que o veículo desta Casa Legislativa está em constante deslocamento, tanto na sua área municipal, como para outros municípios e estados, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para o mesmo, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores, passageiros e autoridades do Município.

Tendo em vista que o trânsito envolve riscos inerentes. Caso um veículo oficial cause danos materiais ou corporais a terceiros, a existência de uma apólice de seguro de responsabilidade civil garante que a indenização seja coberta pela seguradora, evitando que o Poder Público tenha que arcar com custos judiciais ou indenizações diretas do orçamento municipal.

Tendo em vista que a disponibilidade de assistência 24 horas (guincho, socorro mecânico) e carro reserva é fundamental para que as atividades parlamentares e administrativas não sejam interrompidas. A falta desses serviços pode paralisar deslocamentos essenciais para fiscalização e representação do município.

Tendo em vista que sob a ótica do custo-benefício, o valor anual do prêmio do seguro é consideravelmente menor do que o custo de reposição de um veículo ou de reparos complexos em oficinas particulares. O seguro funciona como um mecanismo de previsão orçamentária, evitando gastos extraordinários e não planejados com manutenção corretiva por acidentes.

A cobertura deverá englobar:

- A) 100% FIPE do casco resultante de colisão, incêndio, Roubo e Furto;
- B) Danos materiais de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- C) Danos Corporais de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- D) Danos Morais de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- E) APP morte de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- F) Invalidez permanente de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

G) Assistência 24 horas contendo (Reparo no local ou reboque após pane, acidente, roubo ou furto qualificado, sendo de KM livre; Pane seca; Troca de pneu; Carro substituto por 30 (trinta) dias; 2º guincho em caso da mesma pane; chaveiro e motorista amigo);

- H) Vidros, Lanternas, Faróis e Retrovisores, com franquias de:
R\$ 285,00 para parabrisa, vidro traseiro e farol convencional;
R\$ 120,00 para vidros laterais;



R\$ 205,00 para retrovisores e lanternas convencionais;

R\$ 145,00 para farol auxiliar / milha e lanterna auxiliar;

I) Franquia reduzida;

J) Principal condutor com idade acima de 25 anos;

Diante do exposto, considerando que o veículo FIAT Grand Siena Attractive 1.4, placas QNG-4545, integra o patrimônio móvel desta Edilidade, a contratação de seguro afigura-se indispensável. Tal medida fundamenta-se no dever de cautela administrativa, visando a mitigação de riscos e a proteção do erário contra prejuízos advindos de sinistros, tais como colisões, incêndios, furtos ou roubos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na contratação de seguro automotivo com assistência 24 horas para o veículo oficial, visando a proteção do patrimônio público e a mitigação de riscos contra danos a terceiros.

O ciclo de vida do objeto divide-se nas seguintes fases:

Planejamento e Seleção do Fornecedor

Levantamento de Riscos: Identificação da necessidade de cobertura para colisão, incêndio, roubo/furto e responsabilidade civil (danos materiais e corporais a terceiros).

Especificação do Objeto: Definição técnica do veículo e das coberturas mínimas.

Dispensa de Licitação: Realização via Dispensa de Licitação afim de selecionar a proposta de menor preço que atenda aos requisitos do edital.

Execução e Gestão do Contrato (Vigência)

Emissão da Apólice: Após a adjudicação, a seguradora emite a apólice. A Câmara deve conferir se todos os dados do veículo e coberturas estão corretos.

Monitoramento: Acompanhamento da validade da apólice e do pagamento das parcelas (prêmio), garantindo que o veículo nunca fique descoberto.

Utilização da Assistência 24h: Disponibilidade imediata de serviços como reboque, socorro mecânico, chaveiro e troca de pneus em caso de pane ou sinistro.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG
RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35) 3346-1046 FAX (35) 3346-2426
CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
www.camaracruzilia.mg.gov.br
camara@camaracruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

Acompanhamento: Gestão da perícia e reparo em oficinas credenciadas ou recebimento de indenização integral (em caso de perda total), garantindo o retorno do bem à operação no menor tempo possível.

Encerramento ou Renovação

Nova Contratação: Realização de novo processo licitatório para assegurar a continuidade da proteção do veículo, priorizando a migração da classe de bônus conquistada para a nova apólice.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, visto que será pago apenas o seguro automotivo conforme a necessidade desta Casa Legislativa.

Vistoria

Faculta-se às interessadas a realização de vistoria prévia do objeto para subsidiar a elaboração de suas propostas. O exame do veículo ocorrerá na Câmara Municipal de Cruzília, situada na Rua Coronel Serafim Pereira, nº 50, Centro, Cruzília/MG, nos dias úteis, nos intervalos de 08:00 às 11:00 e 12:30 às 17:00. O agendamento deverá ser formalizado pelo telefone (35) 3346-1046, sendo admitida, alternativamente, a modalidade de vistoria online.

A vistoria é facultativa e não eximirá a licitante de cumprir com todas as obrigações exigidas no Processo.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

O serviço deverá ser prestado de forma ininterrupta por 24 horas por dia, 07 dias por semana, durante todo o período de vigência da apólice, com validade em todo o território nacional.



6. GESTÃO DO CONTRATO

A formalização do ajuste ocorrerá por meio de contrato administrativo a ser celebrado pelo órgão contratante.

Gestor de Contrato

Para a contratação do seguro do Fiat Grand Siena, o gestor de contrato atua como o "fiscal" da Câmara de Cruzília, garantindo que a seguradora cumpra exatamente o que foi prometido na apólice.

Suas principais atribuições são:

Conferência da Apólice: Verificar se todos os dados do veículo (chassi, placa, modelo 1.4 EVO) e as coberturas (danos a terceiros, franquia, assistência 24h) foram emitidos conforme o edital.

Controle de Pagamentos: Monitorar o vencimento das parcelas do prêmio para evitar que o seguro seja cancelado por falta de pagamento, o que deixaria o patrimônio público desprotegido.

Mediação de Sinistros: Caso o veículo sofra um acidente ou furto, o gestor é quem formaliza o aviso de sinistro, envia a documentação necessária e acompanha o processo de reparo ou indenização.

Fiscalização da Assistência 24h: Avaliar se serviços como guincho e socorro mecânico estão sendo prestados com agilidade e qualidade, conforme os limites de quilometragem contratados.

Gestão de Alterações (Endossos): Solicitar alterações na apólice caso haja mudança de condutor principal, substituição de peças ou qualquer modificação que altere o risco.

Aplicação de Sanções: Caso a seguradora descumpra prazos ou negue coberturas devidas, o gestor deve notificar a empresa e propor a aplicação de multas previstas no contrato.

Conforme a Lei 14.133/2021, essa função é essencial para assegurar que a administração pública receba o serviço pelo qual pagou.



Fiscal de Contrato

O Fiscal de Contrato exerce o papel técnico e operacional de acompanhar o dia a dia da execução do serviço, garantindo que a Câmara de Cruzília receba exatamente o que foi contratado para o veículo oficial FIAT GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.4 EVO 8V (F.FLEX) 4P, placas QNG-4545, modelo 2018.

Suas principais atribuições são:

Vistoria de Aceitação: Acompanhar a vistoria técnica da seguradora na sede da Câmara, certificando-se de que o estado do veículo foi registrado corretamente para evitar problemas em sinistros futuros.

Aferição da Assistência 24h: Testar ou verificar a disponibilidade dos canais de atendimento (0800) e garantir que o guincho e o socorro mecânico atendam aos prazos de chegada previstos.

Acompanhamento de Reparos: Em caso de sinistro, o fiscal deve verificar se a oficina credenciada está utilizando peças de reposição (novas e originais) e se o prazo de entrega está sendo cumprido.

Validação da Nota Fiscal: Atestar a execução do serviço na nota fiscal para que o setor financeiro possa liberar o pagamento, confirmando que a apólice está ativa e correta.

Registro de Ocorrências: Anotar em relatório próprio qualquer falha da seguradora (ex: demora excessiva do guincho ou negativa de cobertura indevida) para embasar possíveis penalidades.

Fiscalização da Vigência: Alertar a administração sobre o término da cobertura para que o veículo oficial não circule desprotegido nem por um único dia.

De acordo com a Lei 14.133/2021, o fiscal é o contato direto da Administração com o preposto da seguradora para resolver pendências operacionais.

Prazo de pagamento e Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado on-line mediante a efetiva prestação de serviço, apresentação de AS (Autorização de Serviço), comprovação da regularidade exigida para assinatura de contrato, e apresentação da respectiva da NF-e pela empresa



contratada.

7. Regime de Execução

O regime de execução será por preço unitário pela prestação do serviço solicitado.

8. Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará eventual descumprimento das condições para contratação. Quatro são as exigências, sendo habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação financeira e regularidade fiscal, SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União disponível para acesso (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>), que devem estar todos em dia para o prosseguimento do processo.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.342,20 (mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte centavos) em todo o ano de 2026, tendo em vista as justificativas constantes no ETP.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cruzília - MG para o exercício de 2026.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.01.01.01.031.008.2.0005 3.3.90.39.00 – Manutenção do Veículo da Câmara -
Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35) 3346-1046 FAX (35) 3346-2426

CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

www.camaracruzilia.mg.gov.br

camara@camaracruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

11. PARECER JURÍDICO

Visando a análise e a segurança jurídica, será solicitado e juntado ao processo administrativo 09/2026 dispensa 07/2026 a referida manifestação quanto a legalidade e enquadramento normativo.

Cruzília MG, 19 de fevereiro de 2026.

Francisco Caetano da Silveira

Presidente da Câmara de Cruzília MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG
RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35) 3346-1046 FAX (35) 3346-2426
CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
www.camaracruzilia.mg.gov.br
camara@camaracruzilia.mg.gov.br
Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador
ANEXO III

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

PROCESSO Nº 009/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO
AUTOMOTIVO COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS DO VEÍCULO OFICIAL FIAT GRAND
SIENA ATTRACTIVE 1.4 EVO 8V (F.FLEX) 4P, DE PROPRIEDADE DA CÂMARA DE
CRUZÍLIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.297.491/0001-00, com sede administrativa na Rua Coronel Serafim Pereira, nº 50, centro, Cruzília - MG, representado por seu Presidente, **SR FRANCISCO CAETANO DA SILVEIRA**, Brasileiro, Casado, Policial Civil, inscrito no CPF sob o nº _____, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, representada por seu (sua) sócio (a) administrador (a), **SR.(A)** _____, inscrito no CPF sob o nº _____, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam nos termos do artigo _____ da Lei Nacional nº 14.133/2021, cláusulas e condições a seguir, o presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALORES: Constitui objeto do presente contrato, contratação de empresa para prestação de serviços de seguro automotivo, para segurar o veículo oficial FIAT GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.4 EVO 8V (F.FLEX) 4P, placas QNG-4545, modelo 2018, de propriedade desta Casa Legislativa, conforme quantitativos e valores mencionados abaixo:

Pela contratação do seguro, a Contratante pagará a quantia total de R\$ _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG
RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35) 3346-1046 FAX (35) 3346-2426
CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
www.camaracruzilia.mg.gov.br
camara@camaracruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E ENTREGA: O prazo de vigência da contratação será de 12 meses contados a partir de fevereiro de 2026 a fevereiro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado pelo Departamento de Tesouraria da Câmara Municipal de Cruzília no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contardo recebimento da (s) nota (s) fisca (is) conforme Autorização de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente contrato correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

01.01.01.01.031.008.2.0005 3.3.90.39.00 – Manutenção do Veículo da Câmara - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DE CONTRATO: A fiscalização e a gestão do contrato ocorrerão pelos (as) servidores (as) nomeados (as) através da Portaria Nº 005/2026, com relação ao contrato, o mesmo será firmado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES: A empresa contratada deverá cumprir com todas as obrigações previstas em lei e neste instrumento contratual, e caso ocorra o descumprimento, arcará com as sanções contidas no respectivo edital e na Lei Nacional Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ADITIVOS E SUPRESSÕES: Qualquer pedido de alteração contratual deverá ser formalizado por escrito, o qual será analisado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, e a respectiva alteração somente ocorrerá após ato devidamente assinado pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: A publicação do extrato do presente contrato ficará a cargo da Câmara Municipal de Cruzília MG.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Cruzília MG para dirimir as eventuais questões inerentes ao presente instrumento contratual.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG
RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35) 3346-1046 FAX (35) 3346-2426
CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
www.camaracruzilia.mg.gov.br
camara@camaracruzilia.mg.gov.br
Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

Cruzília MG, ____ de _____ de 2026.

Francisco Caetano da Silveira
Presidente da Câmara de Cruzília
Contratante

Empresa Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Assessor Jurídico